

000001



**AQUISIÇÃO DE COMPRA DE LOTE PARA
CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO MUNICIPIO DE
CRIXÁS DO TOCANTINS.**

DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº: 029/2022
PROCESSO:029/2022

**SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUN. DE OBRAS,
TRANSPORTE, INDUSTRIA E COMERCIO.**

EMISSÃO: 21/02/2022

VIRGENCIA ATÉ: 21/03/2022

VALOR: R\$: R\$:27.000,00 (vinte e sete mil reais)

EMPRESA CONTRATADA: VALTEIR MARTINS ROCHA

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS**MUNICÍPIO DE CRIXÁS**

CNPJ:01.612.821/0001-41

ESPECIFICAÇÃO

 MATERIAL SERVIÇOS

DATA

21/02/2022

FOLHA

01

UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, INDUSTRIA E COMERCIO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS
1.	01	LOTE	AQUISIÇÃO DE LOTE PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA

FINALIDADE:

AQUISIÇÃO DE LOTE PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA

FORMA DE AQUISIÇÃO: COMPRA DIRETA CONVITE TOMADA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26.451.1007.1105 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Elemento de Despesa	4490510000000000 124 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 RECURSOS PROPRIOS

Clemente Gomes de Souza Neto
CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO

Secretario de obra, transporte, industria e
 comercio

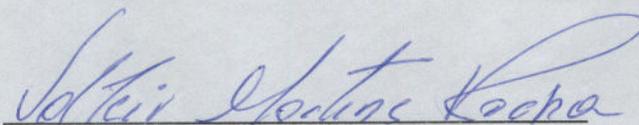
Proponente:

- a) Nome: Valteir Martins Rocha
b) CPF: 005.794.581-05
c) Endereço: Rua'k s/n, QD.24 LT.07
d) Telefone: (63)99292-7301
e) CEP: 77463-000
f) Cidade: Crixás do Tocantins -TO

Estado: Tocantins

ORÇAMENTO DE PREÇO

ITEM	QUA NT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	02	UN	LOTES	R\$13.500,00	R\$ 27.000,00



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO

Crixás do Tocantins, 21 de Fevereiro de 2022.

VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 DIAS.



Eu **Sandra Eduarda Viana da Silva** servidora do Município de Crixás do Tocantins, na função de Coordenadora de Compras e orçamentos com **CPF 005.614.161-09** venho através desta:

Declaro para todos os fins e a quem interessar que, a justificativa, por falta de orçamentos complementares, da Aquisição de terreno do senhor **Valteir Martins Rocha, CPF 005.794.581-05**, na Rua Bernardo Sayao, Centro de Crixás do Tocantins, no valor de **R\$ 27.000,00** se deu de acordo com as avaliações do mercado local, o referido terreno atende a demanda exigidas para a construção da **Praça da Bíblia**, com local solicitado pelo prefeitura, nesse caso foi detectado um único terreno situado na avenida Bernardo Sayão, s/n Centro de Crixás do Tocantins.

Por ser verdade dato e assino essa declaração

Crixás do Tocantins, 21 Fevereiro de 2022


Sandra Eduarda Viana da Silva

Coordenadora de compras



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO
LEI Nº. 424/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA PARA AQUISIÇÃO DE
IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do art. 9º, XVII, da Lei Orgânica de Crixás do Tocantins, a adquirir dois lotes urbanos, com área total de 1.140,49m² (hum mil cento e quarenta metros quadrados e quarenta e nove centímetros), localizado no Centro da cidade, destinado à implantação e construção de uma praça pública com área de recreação, conforme laudo de avaliação anexo.

Parágrafo único – Diante da singularidade dos imóveis, suas características e localidades, a aquisição pode ser feita com base no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS,
ESTADO DO TOCANTINS, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2022.**


ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins/TO
CNPJ: 01.612.821/0001-41
Endereço: Avenida Marechal Rondon, s/n, Setor Centro
CEP: 77463000
Município: Crixás do Tocantins/TO
E-mail: secadpmcto@gmail.com
Telefone: 63 3352-1146

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIA

Proprietária: Valteir Martins Rocha
CPF: 005.794.581-05
Área Total: 1.140,49 m² (dois lotes)
Endereço: Av. Bernardo Sayão com a Av. Marechal Rondon, Qd. 09, Lts. 14 e 15, Centro, Crixás do Tocantins.

1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

Esta avaliação tem como objetivo a futura aquisição de 02 (dois) lotes, com área total de 1.140,09 m², com finalidade de implantar uma praça pública e espaço de recreação na cidade de Crixás do Tocantins.

2. DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

O bem está localizado na região central da cidade, é de relevo plano e encontra-se limpo e aterrado, apto a receber construção civil.

3. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO

Trata-se de dois imóveis urbanos medindo uma área total de 1.140,49 m², situado na Av. Bernardo Sayão com a Av. Marechal Rondon, Qd.09, Lts. 14 e 15, Centro, Crixás do Tocantins.

Possui rede de transmissão de energia e água, coleta de lixo, bem como asfalto e meio fio.

Não existe benfeitorias.

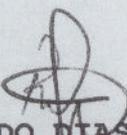
4. VALOR DE MERCADO E METODOS E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS

Foi realizado um levantamento no município através de pesquisa de mercado e identificação de áreas semelhantes recentemente vendidas.

5. VALOR A SER PAGO PELO IMOVEL

Pela definição da Comissão de Avaliação, conforme o que foi apurado e o tamanho dos lotes, avaliamos a área total em questão no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

Crixás do Tocantins/TO, 09 de dezembro de 2021.



RAIMUNDO DIAS DA SILVA
CPF: 826.901.891-00
Presidente

Bruno Rodrigues Silva
BRUNO RODRIGUES SILVA
CPF: 047.337.691-70
Membro da Comissão Avaliadora

:



JOSIANO DE AQUINO SILVA
CPF: 027.602.671-07
Membro da Comissão Avaliadora

PROJETO DE LEI Nº. 018/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

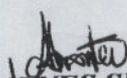
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do art. 9º, XVII, da Lei Orgânica de Crixás do Tocantins, a adquirir dois lotes urbanos, com área total de 1.140,49m² (hum mil cento e quarenta metros quadrados e quarenta e nove centímetros), localizado no Centro da cidade, destinado à implantação e construção de uma praça pública com área de recreação, conforme laudo de avaliação anexo.

Parágrafo único – Diante da singularidade dos imóveis, suas características e localidades, a aquisição pode ser feita com base no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita. Crixás do Tocantins/TO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.


ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal

MENSAGEM Nº. 19/2021.

A Sua Excelência
RÓGER LUIZ MONTEIRO DE ALMEIDA
Presidente de Câmara de Vereadores
Crixás do Tocantins – TO.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei 018/2021, que **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

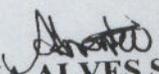
O presente projeto de Lei ora encaminhado, tem por objeto obter do Legislativo, na forma do art. 9º, XVII, da Lei Orgânica Municipal, autorização para aquisição de imóveis destinado à construção de uma praça pública com área de recreação, que atenderá a população da região centro-sul da cidade.

São escassos os imóveis em Crixás do Tocantins destinados à construção de obras públicas. Ademais, o município não dispõe de área própria para essa finalidade, razão pela qual busca-se a presente aquisição.

Na certeza que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores Vereadores, solicito que o mesmo seja votado e aprovado em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para renovar, a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, os protestos de minha melhor estima e consideração.

Crixás do Tocantins/TO, 14 de dezembro de 2021.


ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal

Área total do Terreno

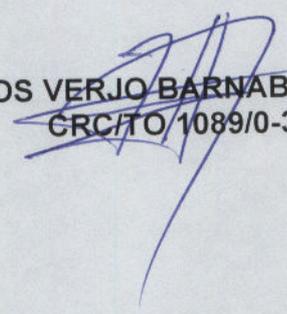


**CERTIDAO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

Pela presente certificamos que existe Dotação Orçamentária para a AQUISIÇÃO DE COMPRA DE LOTE PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS. na seguinte função Programática:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
ADM/OBRAS	26.451.1007.1105	44.90.51.0000	124	R\$ 27.000,00

Crixás do Tocantins – TO, 21 Fevereiro de 2022.

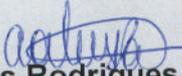

DOMINGOS VERJO BARNABÉ MACHADO
CRC/TO/1089/0-3

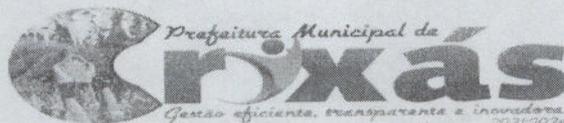


CERTIDAO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Pela presente certifico que existe Recursos Financeiros para custear espessa de **AQUISIÇÃO DE COMPRA DE LOTE PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

Crixás do Tocantins – TO, 21 de Fevereiro de 2022


Adriana Alves Rodrigues de Almeida
Sec. Municipal de Finanças



TERMO DE JUSTIFICATIVA

1. OBJETO

O presente Processo tem por finalidade **COMPRA DE LOTE PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA** conforme especificações e quantidades, constantes nesta justificativa.

2. JUSTIFICATIVA

Justificamos a **COMPRA DO LOTE PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA** justificamos e:

Constitui esta justificativa do presente para a compra de um imóvel (terreno) para a futura construção de um novo espaço público, denominado para Construção de Praça Pública nesta cidade, com finalidade de atender as necessidades do município onde foi contemplado pelo Programa do governo do Estado do Tocantins **TOCANDO EM FRENTE**, sendo o lote com melhor localização estratégica na cidade para construção da praça

A compra do imóvel (terreno) objeto faz-se necessário para a futura construção de um novo espaço público, tendo em vista a ausência de imóvel (terreno) de propriedade municipal compatível e apto para tal finalidade, reunindo todas as características necessárias para o desempenho das atividades pertinentes à demanda pretendida com espaço físico imprescindível para que a comunidade sejam atendidos melhor forma e com um nível de conforto estrutural satisfatório as ações desenvolvidas na mesma que necessitam de um espaço digno, com área extensa e segurança para permitir uma melhor condição de espaço de convivência.

3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES: PREFEITURA

ITEM	Unid	Discriminação	QUA. mês
01	LOTE	COMPRA DE LOTE PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA	01

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa é:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26.451.1007.1105 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Elemento de Despesa	4490510000000000 124 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 RECURSOS PROPRIOS

Crixás do Tocantins, 21 de Fevereiro de 2022

Clemente Gomes de Souza Neto

CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
Secretario de obra, transporte, industria e comercio



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação tem por finalidade, contratação de empresa para a prestação de serviços de **AQUISIÇÃO DE COMPRA DE LOTE PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, conforme especificações e quantidades, constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a **COMPRA DO LOTE PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA** justificamos e:

Constitui esta justificativa do presente para a compra de um imóvel (terreno) para a futura construção de um novo espaço público, denominado para Construção de Praça Pública nesta cidade, com finalidade de atender as necessidades do município onde foi contemplado pelo Programa do governo do Estado do Tocantins **TOCANDO EM FRENTE**, sendo o lote com melhor localização estratégica na cidade para construção da praça

A compra do imóvel (terreno) objeto faz-se necessário para a futura construção de um novo espaço público, tendo em vista a ausência de imóvel (terreno) de propriedade municipal compatível e apto para tal finalidade, reunindo todas as características necessárias para o desempenho das atividades pertinentes à demanda pretendida com espaço físico imprescindível para que a comunidade sejam atendidos melhor forma e com um nível de conforto estrutural satisfatório as ações desenvolvidas na mesma que necessitam de um espaço digno, com área extensa e segurança para permitir uma melhor condição de espaço de convivência.

3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	Unid	Discriminação	Qnt.mês
01	Unid	AQUISIÇÃO DE COMPRA DE LOTE PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.	01



8. DO PAGAMENTO

- 4.1 O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável;
- 4.2. após a contratação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s).
- 4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa é:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
ADM/OBRAS	26.451.1007.1105	44.90.51.0000	124	R\$ 27.000,00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1. Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação dos documentos.
- 10.2. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedoras(s) até 05 (cinco) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pela fiscalização dos serviços.
- 10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital.
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 7.1. Efetuar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 7.2. Efetuar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.
- 7.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS



8.1 Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do MUNICIPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

8.2.O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

8.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

8.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

8.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

8.6.O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

8.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1% (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

13. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Conforme cotação em anexo.

14 MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

Crixás do Tocantins, 21 de Fevereiro de 2022.

CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
Secretario de obra, transporte, indústria e comercio

CONTRATANTE